



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E A EMPRESA MENDES JESUS & JESUS CUNHA LTDA-ME.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 3358/2018**

**CONTRATO Nº 033/2019**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MENDES JESUS & JESUS CUNHA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.229.909/0001-89, com sede à Rua Cinco, nº 98 – Vila Guarnieri, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador e representante legal o senhor **NORALDINO MENDES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.869.557 SSP/SP e do CPF nº 064.169.128-99, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, que denominam de **CONTRATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE**

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO “Engª Kátia Tornelli”, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:**

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer à CONTRATANTE um** estimativo de gêneros alimentícios no período de 30 dias conforme especificação em planilha descritiva/quantitativa do Processo Administrativo nº 3358/2018, a saber:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	400	Kg	Tomate		3,99	1.596,00
002	80	Kg	Chuchu		5,99	479,20
003	200	Kg	Cenoura		3,49	698,00
004	774	Kg	Maça		7,99	6.184,26
005	77	Kg	Maracujá		6,99	538,23
006	40	Kg	Limão		2,49	99,60
007	80	Kg	Abobrinha		4,59	367,20
008	28	Kg	Abobora cabotia		2,99	83,72
009	4	Kg	Beterraba		3,99	15,96
010	15	Kg	Mandioquinha		6,89	103,35
011	46	Kg	Vagem		7,99	367,54
012	180	Kg	Banana Maçã		6,49	1.168,20
013	550	KG	Banana Nanica		2,29	1.259,50
014	550	KG	Laranja		2,29	1.259,50
015	4	Dz	Ovos	Iwamoto	4,29	17,16
016	550	KG	Abacaxi		2,29	1.259,50
017	550	KG	Mamão Formosa		2,29	1.259,50
018	550	KG	Mandioca		2,29	1.259,50
019	25	Fr	Mostarda 900g	Siamar	6,99	174,75
020	40	Lt	Ervilha 2kg	Quero	15,29	611,60
021	40	Lt	Ervilha 2kg	Quero	15,29	611,60
022	350	Lt	Creme de Leite 300g	Itambé	5,59	1956,50
023	350	Lt	Leite de Soja 1 Lt Purity	Itambé	5,59	1956,50
024	350	Lt	logurte Natural Integral 170g	Itambé	5,59	1956,50

DESCONTO.....	R\$ - 4,96
VALOR TOTAL DO LOTE.....	R\$ 30.799,63





ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 2ª** - O valor do presente contrato será de **R\$**

**30.799,63** (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA 3ª** - **Condições de Entrega dos**

**Produtos:**

**1 - Hortifrutigranjeiros:** 02 (duas) vezes por semana, sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", iniciando de imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra;

**2 - Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis não especificados nos subitens 1 e 2 do presente termo de contrato:** De acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação "Engª Kátia Tornelli", iniciando de imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega parcelada do material, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento 2019 da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 33.90.30 - Material de Consumo – Tesouro - Departamento de Merenda Escolar, cujos saldos nesta data são suficientes.

**CLÁUSULA 6ª** Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

3



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:





ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** - Em caso de processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**


# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 22 de Fevereiro de 2019.

  
DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

  
**MENDES JESUS & JESUS CUNHA LTDA-ME**  
C.N.P.J. nº 01.229.909/0001-89  
Noraldino Mendes de Jesus – Sócio  
CPF nº 064.169.128-99  
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:   
RG: 23.226.160-x SSP/SP

2 -

Nome:   
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP